

Lei nº 880/70

AutORIZA a Prefeitura Municipal a executar e manter o serviço de retransmissão de televisões.

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, reunida e em Sessão, sancionou a seguinte Lei:

artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Mateus, autorizada a executar e manter o serviço de retransmissão de sinais de televisões neste Município.

artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Cruzados), para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

§ único - O crédito especial de que trata o artº 2º, será coberto por verbas oriundas do Fundo de Participação e recursos orçamentários.

artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1970
Sanciono a presente Lei nº 880/70, lido e redigido
Requisitos - Publicação - Cumprido

Juliano do Carmo, em 30 de agosto de 1970
Wilson Gomes
Prefeito Municipal